

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

[www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte)

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano III | Edição nº 403

Página 1 de 45

### SUMÁRIO

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>          | 2  |
| Leis                          | 2  |
| Portarias                     | 29 |
| <b>Licitações e Contratos</b> | 39 |
| Extrato                       | 39 |
| Aviso de Licitação            | 43 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86

Avenida Presidente Castelo Branco, 5180

Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001

Site: [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte)

#### Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00

Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123

Telefone: (85) 3336-1130

Site: [www.horizonte.ce.leg.br](http://www.horizonte.ce.leg.br)

#### Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63

Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro

Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790

Site: [www.fumseghorizonte.com.br](http://www.fumseghorizonte.com.br)

#### Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64

Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão

Telefone: (85) 9740-0068

Email: [autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br](mailto:autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br)

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### SANÇÃO PREFEITURAL Nº 001/2025

**DISPÕE SOBRE A SANÇÃO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 04/2025;

**CONSIDERANDO** o recebimento, pelo Poder Executivo Municipal, do Autógrafo de Lei nº 004/2025;

**FAZ SABER** que, após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO III e IV E ALTERA A LEI Nº 1.417, DE 25 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Horizonte, através da presente SANÇÃO PREFEITURAL, **AQUIESCE EXPRESSAMENTE E SEM VETOS** à referida matéria, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Determina-se, ainda, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Horizonte (E-DOM), nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.541, de 30 de março de 2023.

Horizonte/CE, 06 de março de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**



### LEI Nº 1.647, 6 DE MARÇO DE 2025.

#### CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO III e IV E ALTERA A LEI Nº 1.417, DE 25 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste de 5,00% (cinco por cento) na tabela vencimental do ANEXO III, da Lei nº 1.417, de 25 de junho de 2021, alterada por legislação posterior, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica atualizada em 5,00% (cinco por cento) a função gratificada do ANEXO IV, da Lei nº 1.417, de 25 de junho de 2021, alterada por legislação posterior, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** Fica concedido reajuste de 5,00% (cinco por cento) na remuneração mensal dos conselheiros tutelares de que trata a Lei nº 1.336, de 24 de janeiro de 2020, alterada por legislação posterior, que passa a vigorar conforme de acordo com o abaixo especificado:

| CONSELHEIROS TUTELARES |              |              |
|------------------------|--------------|--------------|
| SALÁRIO BASE           | GRATIFICAÇÃO | TOTAL        |
| R\$ 2.578,73           | R\$ 1.289,35 | R\$ 3.868,08 |

**Art. 4º** Os art. 48 da Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 48. Fica criada gratificação fixa, no valor de R\$ 1.289,35 (mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), aos servidores ocupantes de cargos efetivos de Professor de Educação Básica, que venham a exercer atividades técnico-pedagógicas, junto à Secretaria Municipal de Educação.”

**Art. 5º** Os incisos I, II e III do art. 49 da Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 49. (...):

I - Escolas até 250 (duzentos e cinquenta) alunos: R\$ 538,85 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos);

II - Escolas de 251 (duzentos e cinquenta e um) a 500 (quinhentos) alunos: R\$ 673,56 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos);

III - Escolas acima de 500 (quinhentos) alunos: R\$ 808,27 (oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos).”



**Art. 6º** O art. 50 da Lei Municipal nº 1.417, de 25 de junho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 50. Fica criada gratificação fixa, no valor de R\$ 336,77 (trezentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), aos servidores ocupantes de cargos efetivos de Motorista, em efetivo exercício de suas funções.”**

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, com pagamento dos valores correspondentes ao retroativo em março de 2025, referente ao mês de janeiro de 2025, e abril de 2025, referente ao mês de fevereiro de 2025.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 6 de março de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**



**ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 1.647, 6 DE MARÇO DE 2025.**

| CARGOS COMISSIONADOS |               |               |               |
|----------------------|---------------|---------------|---------------|
| SIMBOLOGIA           | REMUNERAÇÃO   |               | TOTAL         |
|                      | VENCIMENTO    | REPRESENTAÇÃO |               |
| DNS-1                | R\$ 10.830,72 | R\$ 4.641,74  | R\$ 15.472,45 |
| DNS-2                | R\$ 6.651,10  | R\$ 4.125,99  | R\$ 10.777,08 |
| DNS-3                | R\$ 5.275,07  | R\$ 3.481,30  | R\$ 8.756,37  |
| DNS-4                | R\$ 5.375,13  | R\$ 2.707,69  | R\$ 8.082,82  |
| DNS-5                | R\$ 4.555,29  | R\$ 2.449,81  | R\$ 7.005,10  |
| DNS-6                | R\$ 3.735,46  | R\$ 2.191,94  | R\$ 5.927,40  |
| DNS-7                | R\$ 2.646,20  | R\$ 1.934,06  | R\$ 4.580,26  |
| DAS-1                | R\$ 2.155,41  | R\$ 2.424,84  | R\$ 4.580,25  |
| DAS-2                | R\$ 2.694,27  | R\$ 942,98    | R\$ 3.637,25  |
| DAS-3                | R\$ 2.155,41  | R\$ 808,28    | R\$ 2.963,69  |
| DAS-4                | R\$ 1.616,56  | R\$ 673,56    | R\$ 2.290,12  |
| DAS-5                | R\$ 1.481,84  | R\$ 538,86    | R\$ 2.020,70  |
| DEB-1                | R\$ 2.559,55  | R\$ 2.320,88  | R\$ 4.880,43  |
| DEB-2                | R\$ 2.290,12  | R\$ 2.063,00  | R\$ 4.353,12  |
| DEB-3                | R\$ 1.616,56  | R\$ 1.676,19  | R\$ 3.292,75  |
| CEB-1                | R\$ 2.155,41  | R\$ 1.418,31  | R\$ 3.573,72  |
| CEB-2                | R\$ 2.020,70  | R\$ 1.289,38  | R\$ 3.310,08  |
| CEB-3                | R\$ 2.020,70  | R\$ 1.160,44  | R\$ 3.181,14  |

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 6 de março de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**



**ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº 1.647, 6 DE MARÇO DE 2025.**

| NOMENCLATURA       | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE | VALOR      |
|--------------------|------------|------------|------------|
| Função Gratificada | FG-1       | 16         | R\$ 808,27 |
|                    | FG-2       | 16         | R\$ 673,56 |
|                    | FG-3       | 16         | R\$ 538,85 |
|                    | FG-4       | 16         | R\$ 404,12 |

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 6 de março de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**



### SANÇÃO PREFEITURAL Nº 002/2025

**DISPÕE SOBRE A SANÇÃO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 005/2025;

**CONSIDERANDO** o recebimento, pelo Poder Executivo Municipal, do Autógrafo de Lei nº 005/2025;

**FAZ SABER** que, após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO II DA LEI Nº 1.353, DE 18 DE MARÇO DE 2020, E NA TABELA DO ANEXO II, DA LEI Nº 1.347, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Horizonte, através da presente SANÇÃO PREFEITURAL, AQUIESCE EXPRESSAMENTE E SEM VETOS à referida matéria, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Determina-se, ainda, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Horizonte (E-DOM), nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.541, de 30 de março de 2023.

Horizonte/CE, 06 de março de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**



### LEI Nº 1.648, 6 DE MARÇO DE 2025.

#### CONCEDE REAJUSTE NA TABELA VENCIMENTAL DO ANEXO II DA LEI Nº 1.353, DE 18 DE MARÇO DE 2020, E NA TABELA DO ANEXO II, DA LEI Nº 1.347, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste de 5,00% (cinco por cento) na tabela vencimental do ANEXO II, da Lei nº 1.353, de 18 de março de 2020, alterada por legislação posterior, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica concedido reajuste de 5,00% (cinco por cento) na tabela vencimental do ANEXO II, da Lei nº 1.347, de 21 de fevereiro de 2020, alterada por legislação posterior, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, com pagamento dos valores correspondentes ao retroativo em março de 2025, referente ao mês de janeiro de 2025, e abril de 2025, referente ao mês de fevereiro de 2025.

**Art. 5º** As aposentadorias e Pensões custeadas pelo Fundo Municipal de Seguridade Social – HORIZONTEPREV serão corrigidas, em 5,00% (cinco por cento) para os aposentados e para os pensionistas que tenham paridade e integralidade nos termos da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, desde que o benefício ainda não tenha sido reajustado pelo novo salário-mínimo do ano de 2025.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

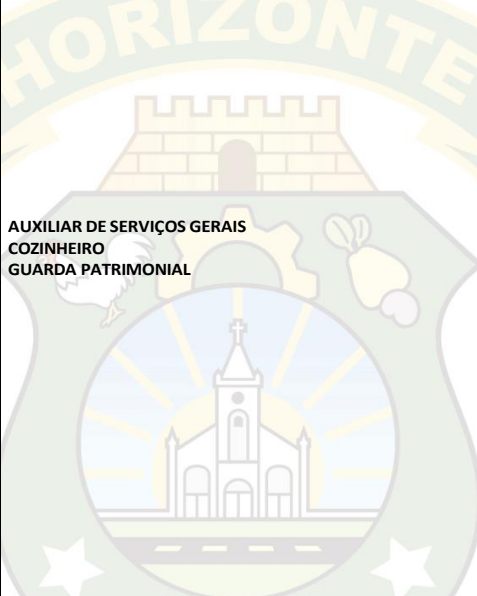
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 6 de março de 2025.

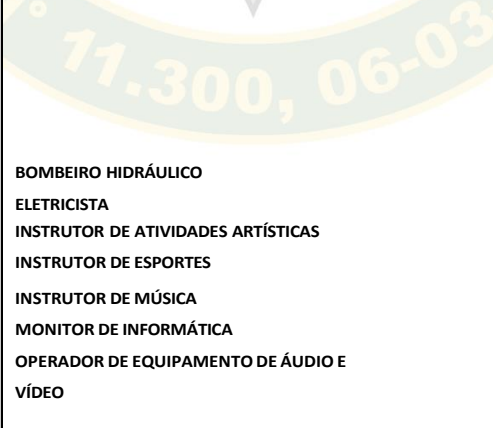
*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**



### ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 1.648, 6 DE MARÇO DE 2025

TABELA VENCIMENTAL – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

| FAIXA SALARIAL 1 | DENOMINAÇÃO DO CARGO                                                                                                                                         | REF. | SALÁRIO BASE |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
|                  |  <p>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS<br/>COZINHEIRO<br/>GUARDA PATRIMONIAL</p> | 1    | R\$ 1.518,00 |
|                  |                                                                                                                                                              | 2    | R\$ 1.571,13 |
|                  |                                                                                                                                                              | 3    | R\$ 1.626,12 |
|                  |                                                                                                                                                              | 4    | R\$ 1.683,03 |
|                  |                                                                                                                                                              | 5    | R\$ 1.741,94 |
|                  |                                                                                                                                                              | 6    | R\$ 1.802,91 |
|                  |                                                                                                                                                              | 7    | R\$ 1.866,01 |
|                  |                                                                                                                                                              | 8    | R\$ 1.931,32 |
|                  |                                                                                                                                                              | 9    | R\$ 1.998,92 |
|                  |                                                                                                                                                              | 10   | R\$ 2.068,88 |
|                  |                                                                                                                                                              | 11   | R\$ 2.141,29 |
|                  |                                                                                                                                                              | 12   | R\$ 2.216,23 |
|                  |                                                                                                                                                              | 13   | R\$ 2.293,80 |
|                  |                                                                                                                                                              | 14   | R\$ 2.374,09 |
|                  |                                                                                                                                                              | 15   | R\$ 2.457,18 |
|                  |                                                                                                                                                              | 16   | R\$ 2.543,18 |
|                  |                                                                                                                                                              | 17   | R\$ 2.632,19 |
|                  |                                                                                                                                                              | 18   | R\$ 2.724,32 |

| FAIXA SALARIAL 2 | DENOMINAÇÃO DO CARGO                                                                                                                                                                                                                                                                             | REF. | SALÁRIO BASE |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
|                  |  <p>BOMBEIRO HIDRÁULICO<br/>ELETRICISTA<br/>INSTRUTOR DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS<br/>INSTRUTOR DE ESPORTES<br/>INSTRUTOR DE MÚSICA<br/>MONITOR DE INFORMÁTICA<br/>OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO</p> | 1    | R\$ 1.532,42 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2    | R\$ 1.586,06 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3    | R\$ 1.641,57 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 4    | R\$ 1.699,02 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5    | R\$ 1.758,49 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 6    | R\$ 1.820,04 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 7    | R\$ 1.883,74 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 8    | R\$ 1.949,67 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 9    | R\$ 2.017,91 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 10   | R\$ 2.088,53 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 11   | R\$ 2.161,63 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 12   | R\$ 2.237,29 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 13   | R\$ 2.315,59 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 14   | R\$ 2.396,64 |

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano III | Edição nº 403

Página 10 de 45



|  |    |              |
|--|----|--------------|
|  | 15 | R\$ 2.480,52 |
|  | 16 | R\$ 2.567,34 |
|  | 17 | R\$ 2.657,20 |
|  | 18 | R\$ 2.750,20 |

| FAIXA SALARIAL 3 | DENOMINAÇÃO DO CARGO                    | REF. | SALÁRIO BASE |
|------------------|-----------------------------------------|------|--------------|
|                  |                                         | 1    | R\$ 1.655,60 |
|                  |                                         | 2    | R\$ 1.713,55 |
|                  | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO                 | 3    | R\$ 1.773,52 |
|                  | AGENTE DE MANUTENÇÃO                    | 4    | R\$ 1.835,60 |
|                  | ASSISTENTE DE APOIO À INCLUSÃO          | 5    | R\$ 1.899,84 |
|                  | ASSISTENTE DE SALA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 6    | R\$ 1.966,34 |
|                  | AUXILIAR DE ENFERMAGEM                  | 7    | R\$ 2.035,16 |
|                  | AUXILIAR DE FARMÁCIA                    | 8    | R\$ 2.106,38 |
|                  | AUXILIAR DE LABORATÓRIO                 | 9    | R\$ 2.180,12 |
|                  | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL                 | 10   | R\$ 2.256,42 |
|                  | AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS            | 11   | R\$ 2.335,39 |
|                  | AUXILIAR DE TRAUMATOLOGIA               | 12   | R\$ 2.417,13 |
|                  | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR           | 13   | R\$ 2.501,73 |
|                  | MOTORISTA                               | 14   | R\$ 2.589,29 |
|                  | MÚSICO                                  | 15   | R\$ 2.679,92 |
|                  | OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES              | 16   | R\$ 2.773,71 |
|                  | OPERADOR DE RAO X                       | 17   | R\$ 2.870,79 |
|                  | PEDREIRO ARMADOR                        | 18   | R\$ 2.971,27 |
|                  | TOPÓGRAFO                               |      |              |

| FAIXA SALARIAL 4 | DENOMINAÇÃO DO CARGO          | REF. | SALÁRIO BASE |
|------------------|-------------------------------|------|--------------|
|                  |                               | 1    | R\$ 1.869,76 |
|                  |                               | 2    | R\$ 1.935,19 |
|                  | AG. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  | 3    | R\$ 2.002,93 |
|                  | COREÓGRAFO                    | 4    | R\$ 2.073,03 |
|                  | GUARDA MUNICIPAL              | 5    | R\$ 2.145,58 |
|                  | MAESTRO                       | 6    | R\$ 2.220,68 |
|                  | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS  | 7    | R\$ 2.298,40 |
|                  | TÉC. EM AGRIMENSURA           | 8    | R\$ 2.378,85 |
|                  | TÉC. EM AGROPECUÁRIA          | 9    | R\$ 2.462,10 |
|                  | TÉC. EM CONTABILIDADE         | 10   | R\$ 2.548,28 |
|                  | TÉC. EM EDIFICAÇÕES           | 11   | R\$ 2.637,47 |
|                  | TÉC. EM ENFERMAGEM            | 12   | R\$ 2.729,78 |
|                  | TÉC. EM HIGIENE DENTAL        | 13   | R\$ 2.825,32 |
|                  | TÉC. EM LABORATÓRIO           | 14   | R\$ 2.924,21 |
|                  | TÉC. EM INFORMÁTICA           | 15   | R\$ 3.026,56 |
|                  | TÉC. EM RAO X                 | 16   | R\$ 3.132,49 |
|                  | TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO |      |              |

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86



PrefeituradeHorizonte



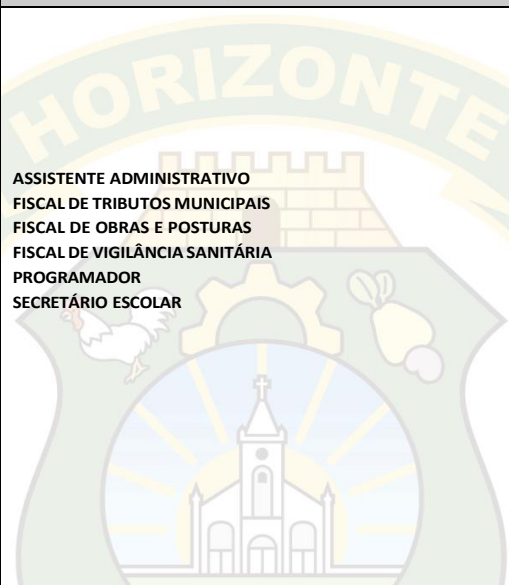
Prefeitura\_horizonte

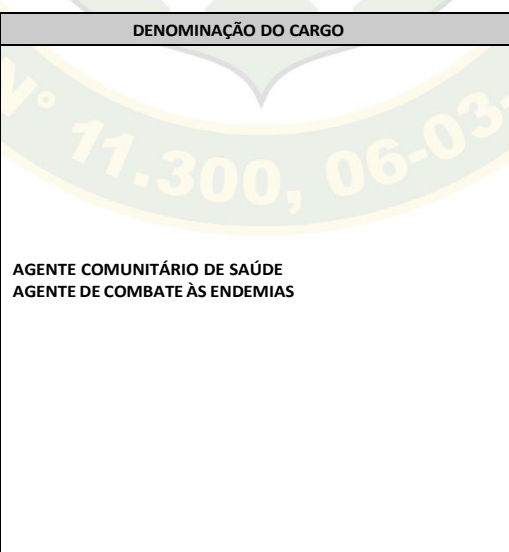


www.horizonte.ce.gov.br



|  |                              |    |              |
|--|------------------------------|----|--------------|
|  | TÉC. EM SANEAMENTO AMBIENTAL | 17 | R\$ 3.242,13 |
|  |                              | 18 | R\$ 3.355,60 |

| FAIXA SALARIAL 5 | DENOMINAÇÃO DO CARGO                                                                                                                                                                                                                                            | REF. | SALÁRIO BASE |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
|                  |  <p>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO<br/>FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS<br/>FISCAL DE OBRAS E POSTURAS<br/>FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br/>PROGRAMADOR<br/>SECRETÁRIO ESCOLAR</p> | 1    | R\$ 2.115,52 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2    | R\$ 2.189,57 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3    | R\$ 2.266,19 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4    | R\$ 2.345,51 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5    | R\$ 2.427,61 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                 | 6    | R\$ 2.512,58 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                 | 7    | R\$ 2.600,51 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                 | 8    | R\$ 2.691,54 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                 | 9    | R\$ 2.785,73 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                 | 10   | R\$ 2.883,23 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                 | 11   | R\$ 2.984,15 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                 | 12   | R\$ 3.088,59 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                 | 13   | R\$ 3.196,69 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                 | 14   | R\$ 3.308,58 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                 | 15   | R\$ 3.424,38 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                 | 16   | R\$ 3.544,23 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                 | 17   | R\$ 3.668,28 |
|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                 | 18   | R\$ 3.796,67 |

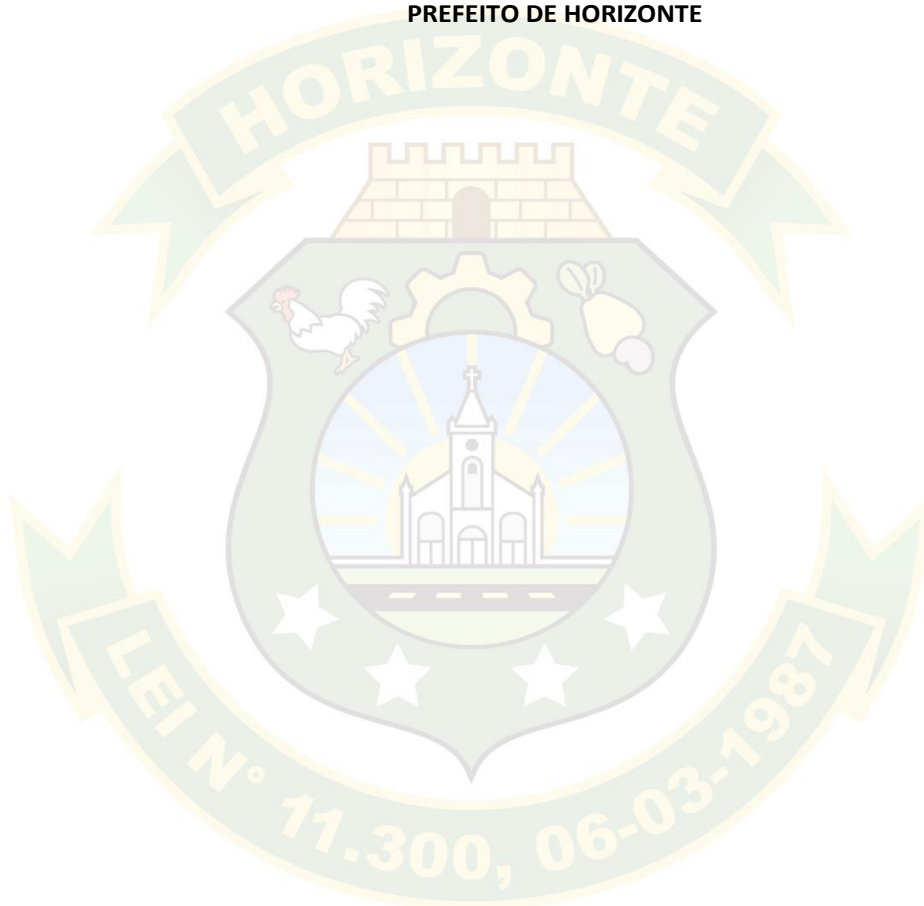
| FAIXA SALARIAL 6 | DENOMINAÇÃO DO CARGO                                                                                                                                      | REF. | SALÁRIO BASE |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
|                  |  <p>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br/>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</p> | 1    | R\$ 3.036,00 |
|                  |                                                                                                                                                           | 2    | R\$ 3.142,26 |
|                  |                                                                                                                                                           | 3    | R\$ 3.252,24 |
|                  |                                                                                                                                                           | 4    | R\$ 3.366,07 |
|                  |                                                                                                                                                           | 5    | R\$ 3.483,88 |
|                  |                                                                                                                                                           | 6    | R\$ 3.605,82 |
|                  |                                                                                                                                                           | 7    | R\$ 3.732,02 |
|                  |                                                                                                                                                           | 8    | R\$ 3.862,64 |
|                  |                                                                                                                                                           | 9    | R\$ 3.997,83 |
|                  |                                                                                                                                                           | 10   | R\$ 4.137,76 |
|                  |                                                                                                                                                           | 11   | R\$ 4.282,58 |
|                  |                                                                                                                                                           | 12   | R\$ 4.432,47 |
|                  |                                                                                                                                                           | 13   | R\$ 4.587,60 |
|                  |                                                                                                                                                           | 14   | R\$ 4.748,17 |
|                  |                                                                                                                                                           | 15   | R\$ 4.914,36 |
|                  |                                                                                                                                                           | 16   | R\$ 5.086,36 |



|  |    |              |
|--|----|--------------|
|  | 17 | R\$ 5.264,38 |
|  | 18 | R\$ 5.448,63 |

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 6 de março de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**





### ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº 1.648, 6 DE MARÇO DE 2025.

#### TABELA VENCIMENTAL – NÍVEL SUPERIOR

##### CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES DE GESTÃO PÚBLICA (AGP)

| DENOMINAÇÃO DO CARGO                | REF. | 20 H/S       | 40 H/S       |
|-------------------------------------|------|--------------|--------------|
| ADMINISTRADOR                       | 1    | R\$ 2.676,32 | R\$ 5.352,64 |
| ADVOGADO                            | 2    | R\$ 2.769,98 | R\$ 5.539,98 |
| ANALISTA DE SISTEMAS                | 3    | R\$ 2.866,94 | R\$ 5.733,88 |
| ANALISTA DA RECEITA MUNICIPAL       | 4    | R\$ 2.967,28 | R\$ 5.934,56 |
| AUDITOR                             | 5    | R\$ 3.071,13 | R\$ 6.142,27 |
| AUDITOR FISCAL                      | 6    | R\$ 3.178,63 | R\$ 6.357,26 |
| AUDITOR DE CONTROLE INTERNO         | 7    | R\$ 3.289,88 | R\$ 6.579,76 |
| ASSISTENTE SOCIAL                   | 8    | R\$ 3.405,02 | R\$ 6.810,06 |
| BIBLIOTECÁRIO                       | 9    | R\$ 3.524,21 | R\$ 7.048,42 |
| BIÓLOGO                             | 10   | R\$ 3.647,55 | R\$ 7.295,11 |
| CONTADOR                            | 11   | R\$ 3.775,21 | R\$ 7.550,42 |
| DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE           | 12   | R\$ 3.907,34 | R\$ 7.814,70 |
| ECONOMISTA                          | 13   | R\$ 4.044,11 | R\$ 8.088,20 |
| EDUCADOR FÍSICO                     | 14   | R\$ 4.185,66 | R\$ 8.371,30 |
| ENGENHEIRO AGRÔNOMO                 | 15   | R\$ 4.332,15 | R\$ 8.664,31 |
| ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | 16   | R\$ 4.483,78 | R\$ 8.967,54 |
| GEÓGRAFO                            | 17   | R\$ 4.640,71 | R\$ 9.281,39 |
| GEÓLOGO                             | 18   | R\$ 4.803,14 | R\$ 9.606,24 |
| INTÉRPRETE DE LIBRAS                |      |              |              |
| PSICOMOTRICISTA                     |      |              |              |
| PSICOPEDAGOGO                       |      |              |              |
| SOCIÓLOGO                           |      |              |              |

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | REF. | 20 H/S       | 40 H/S        |
|----------------------|------|--------------|---------------|
| PROCURADOR MUNICIPAL | 1    | R\$ 3.403,97 | R\$ 6.807,94  |
|                      | 2    | R\$ 3.523,11 | R\$ 7.046,21  |
|                      | 3    | R\$ 3.646,42 | R\$ 7.292,84  |
|                      | 4    | R\$ 3.774,04 | R\$ 7.548,08  |
|                      | 5    | R\$ 3.906,14 | R\$ 7.812,26  |
|                      | 6    | R\$ 4.042,85 | R\$ 8.085,69  |
|                      | 7    | R\$ 4.184,34 | R\$ 8.368,69  |
|                      | 8    | R\$ 4.330,80 | R\$ 8.661,60  |
|                      | 9    | R\$ 4.482,38 | R\$ 8.964,75  |
|                      | 10   | R\$ 4.639,26 | R\$ 9.278,52  |
|                      | 11   | R\$ 4.801,63 | R\$ 9.603,27  |
|                      | 12   | R\$ 4.969,69 | R\$ 9.939,38  |
|                      | 13   | R\$ 5.143,64 | R\$ 10.287,26 |
|                      | 14   | R\$ 5.323,66 | R\$ 10.647,32 |
|                      | 15   | R\$ 5.509,99 | R\$ 11.019,97 |
|                      | 16   | R\$ 5.702,83 | R\$ 11.405,67 |

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE HORIZONTE - CEARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.547, de 18 de abril de 2023

Segunda-feira, 10 de março de 2025

Ano III | Edição nº 403

Página 14 de 45



|  |    |              |               |
|--|----|--------------|---------------|
|  | 17 | R\$ 5.902,44 | R\$ 11.804,87 |
|  | 18 | R\$ 6.109,02 | R\$ 12.218,04 |

### CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (SES)

| DENOMINAÇÃO DO CARGO     | REF. | 20 H/S       | 40 H/S       |
|--------------------------|------|--------------|--------------|
|                          | 1    | R\$ 2.676,32 | R\$ 5.352,64 |
|                          | 2    | R\$ 2.769,98 | R\$ 5.539,98 |
|                          | 3    | R\$ 2.866,94 | R\$ 5.733,88 |
|                          | 4    | R\$ 2.967,28 | R\$ 5.934,56 |
| ADMINISTRADOR HOSPITALAR | 5    | R\$ 3.071,13 | R\$ 6.142,27 |
| CIRURGIÃO-DENTISTA       | 6    | R\$ 3.178,63 | R\$ 6.357,26 |
| ENFERMEIRO               | 7    | R\$ 3.289,88 | R\$ 6.579,76 |
| FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO  | 8    | R\$ 3.405,02 | R\$ 6.810,06 |
| FARMACÊUTICO             | 9    | R\$ 3.524,21 | R\$ 7.048,42 |
| FISIOTERAPEUTA           | 10   | R\$ 3.647,55 | R\$ 7.295,11 |
| FONOAUDIÓLOGO            | 11   | R\$ 3.775,21 | R\$ 7.550,42 |
| MÉDICO VETERINÁRIO       | 12   | R\$ 3.907,34 | R\$ 7.814,70 |
| NUTRICIONISTA            | 13   | R\$ 4.044,11 | R\$ 8.088,20 |
| PSICÓLOGO                | 14   | R\$ 4.185,65 | R\$ 8.371,30 |
| PSICOMOTRICISTA          | 15   | R\$ 4.332,15 | R\$ 8.664,31 |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL    | 16   | R\$ 4.483,77 | R\$ 8.967,54 |
|                          | 17   | R\$ 4.640,71 | R\$ 9.281,39 |
|                          | 18   | R\$ 4.803,13 | R\$ 9.606,24 |

### CATEGORIA FUNCIONAL: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA (SEM)

| DENOMINAÇÃO DO CARGO          | REF. | 20 H/S       | 40 H/S        |
|-------------------------------|------|--------------|---------------|
| MÉDICO                        | 1    | R\$ 4.895,00 | R\$ 9.789,98  |
| MÉDICO ANESTESIOLOGISTA       | 2    | R\$ 5.066,32 | R\$ 10.132,64 |
| MÉDICO AUDITOR                | 3    | R\$ 5.243,64 | R\$ 10.487,26 |
| MÉDICO CARDIOLOGISTA          | 4    | R\$ 5.427,17 | R\$ 10.854,33 |
| MÉDICO CIRURGIÃO GERAL        | 5    | R\$ 5.617,11 | R\$ 11.234,23 |
| MÉDICO CLÍNICO                | 6    | R\$ 5.813,71 | R\$ 11.627,43 |
| MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA       | 7    | R\$ 6.017,19 | R\$ 12.034,39 |
| MÉDICO NEFROLOGISTA           | 8    | R\$ 6.227,79 | R\$ 12.455,58 |
| MÉDICO GINECOLOGISTA          | 9    | R\$ 6.445,77 | R\$ 12.891,53 |
| MÉDICO NEUROLOGISTA           | 10   | R\$ 6.671,37 | R\$ 13.342,74 |
| MÉDICO OBSTETRA               | 11   | R\$ 6.904,87 | R\$ 13.809,74 |
| MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA | 12   | R\$ 7.146,54 | R\$ 14.293,07 |
| MÉDICO OFTALMOLOGISTA         | 13   | R\$ 7.396,67 | R\$ 14.793,35 |
| MÉDICO ORTOPEDISTA            | 14   | R\$ 7.655,55 | R\$ 15.311,10 |
| MÉDICO PEDIATRA               | 15   | R\$ 7.923,49 | R\$ 15.847,01 |
| MÉDICO PSIQUIATRA             |      |              |               |
| MÉDICO RADIOLOGISTA           |      |              |               |
| MÉDICO UROLOGISTA             |      |              |               |

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86

 PrefeituraDeHorizonte  Prefeitura\_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



|  |    |              |               |
|--|----|--------------|---------------|
|  | 16 | R\$ 8.200,82 | R\$ 16.401,65 |
|  | 17 | R\$ 8.487,84 | R\$ 16.975,70 |
|  | 18 | R\$ 8.784,92 | R\$ 17.569,84 |

CATEGORIA FUNCIONAL: ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL

| DENOMINAÇÃO DO CARGO                                                                                   | REF. | 20 H/S       | 40 H/S        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|---------------|
| ENGENHEIRO CIVIL<br>ENGENHEIRO MECÂNICO<br>ENGENHEIRO AMBIENTAL<br>ARQUITETO<br>ENGENHEIRO ELETRICISTA | 1    | R\$ 4.895,00 | R\$ 9.789,98  |
|                                                                                                        | 2    | R\$ 5.066,32 | R\$ 10.132,64 |
|                                                                                                        | 3    | R\$ 5.243,64 | R\$ 10.487,26 |
|                                                                                                        | 4    | R\$ 5.427,17 | R\$ 10.854,33 |
|                                                                                                        | 5    | R\$ 5.617,12 | R\$ 11.234,23 |
|                                                                                                        | 6    | R\$ 5.813,72 | R\$ 11.627,43 |
|                                                                                                        | 7    | R\$ 6.017,20 | R\$ 12.034,39 |
|                                                                                                        | 8    | R\$ 6.227,80 | R\$ 12.455,58 |
|                                                                                                        | 9    | R\$ 6.445,77 | R\$ 12.891,53 |
|                                                                                                        | 10   | R\$ 6.671,38 | R\$ 13.342,74 |
|                                                                                                        | 11   | R\$ 6.904,87 | R\$ 13.809,74 |
|                                                                                                        | 12   | R\$ 7.146,54 | R\$ 14.293,07 |
|                                                                                                        | 13   | R\$ 7.396,67 | R\$ 14.793,33 |
|                                                                                                        | 14   | R\$ 7.655,56 | R\$ 15.311,10 |
|                                                                                                        | 15   | R\$ 7.923,50 | R\$ 15.846,98 |
|                                                                                                        | 16   | R\$ 8.200,82 | R\$ 16.401,63 |
|                                                                                                        | 17   | R\$ 8.487,85 | R\$ 16.975,69 |
|                                                                                                        | 18   | R\$ 8.784,93 | R\$ 17.569,84 |

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 6 de março de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE



### SANÇÃO PREFEITURAL Nº 003/2025

**DISPÕE SOBRE A SANÇÃO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 06, de 21 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o recebimento, pelo Poder Executivo Municipal, do Autógrafo de Lei nº 006/2025;

**FAZ SABER** que, após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Horizonte, através da presente SANÇÃO PREFEITURAL, **AQUIESCE EXPRESSAMENTE E SEM VETOS** à referida matéria, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Determina-se, ainda, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Horizonte (E-DOM), nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.541, de 30 de março de 2023.

Horizonte/CE, 06 de março de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**



### LEI Nº 1.649, 6 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste de 6,30% (seis vírgula trinta por cento) aos Profissionais do Magistério, integrantes do Anexo I, da LEI Nº 1.346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, alterado por legislação posterior, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica concedido reajuste de 6,30% (seis vírgula trinta por cento) aos Profissionais do Magistério, integrantes do Anexo II, da LEI Nº 1.346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, alterado por legislação posterior, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As aposentadorias e Pensões custeadas pelo Fundo Municipal de Seguridade Social – HORIZONTEPREV serão corrigidas, em 6,30% (seis vírgula trinta por cento) para os aposentados e pensionistas que tenham paridade e integralidade nos termos da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, com pagamento dos valores correspondentes ao retroativo em março de 2025, referente ao mês de janeiro de 2025, e abril de 2025, referente ao mês de fevereiro de 2025

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 6 de março de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**



**ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 1.649, 6 DE MARÇO DE 2025.**  
**TABELA VENCIMENTAL – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO**  
**QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE**

| DENOMINAÇÃO DO CARGO                  | REF. | 20 H/S       | 40 H/S        |
|---------------------------------------|------|--------------|---------------|
| <b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I</b> | 1    | R\$ 2.943,51 | R\$ 5.887,02  |
|                                       | 2    | R\$ 3.046,54 | R\$ 6.093,06  |
|                                       | 3    | R\$ 3.153,16 | R\$ 6.306,31  |
|                                       | 4    | R\$ 3.263,53 | R\$ 6.527,04  |
|                                       | 5    | R\$ 3.377,75 | R\$ 6.755,50  |
|                                       | 6    | R\$ 3.495,96 | R\$ 6.991,93  |
|                                       | 7    | R\$ 3.618,32 | R\$ 7.236,65  |
|                                       | 8    | R\$ 3.744,96 | R\$ 7.489,93  |
|                                       | 9    | R\$ 3.876,04 | R\$ 7.752,09  |
|                                       | 10   | R\$ 4.011,70 | R\$ 8.023,40  |
|                                       | 11   | R\$ 4.152,11 | R\$ 8.304,22  |
|                                       | 12   | R\$ 4.297,43 | R\$ 8.594,87  |
|                                       | 13   | R\$ 4.447,85 | R\$ 8.895,69  |
|                                       | 14   | R\$ 4.603,51 | R\$ 9.207,04  |
|                                       | 15   | R\$ 4.764,64 | R\$ 9.529,28  |
|                                       | 16   | R\$ 4.931,41 | R\$ 9.862,81  |
|                                       | 17   | R\$ 5.104,01 | R\$ 10.208,02 |
|                                       | 18   | R\$ 5.282,65 | R\$ 10.565,30 |

| DENOMINAÇÃO DO CARGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | REF. | 20 H/S       | 40 H/S        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|---------------|
| <b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II</b><br><b>(ISONOMIA DA LEI Nº 1.101/2015)</b><br><b>(EDUCAÇÃO INFANTIL)</b><br><b>(1º AO 5º ANO)</b><br><b>(LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA,</b><br><b>CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA,</b><br><b>HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA E</b><br><b>AFRO –BRASILEIRA, INGLÊS, ENSINO</b><br><b>RELIGIOSO, EDUCAÇÃO FÍSICA).</b> | 1    | R\$ 3.263,54 | R\$ 6.527,06  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2    | R\$ 3.377,75 | R\$ 6.755,50  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3    | R\$ 3.495,97 | R\$ 6.991,95  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4    | R\$ 3.618,34 | R\$ 7.236,67  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5    | R\$ 3.744,97 | R\$ 7.489,95  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 6    | R\$ 3.876,06 | R\$ 7.752,11  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 7    | R\$ 4.011,71 | R\$ 8.023,42  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 8    | R\$ 4.152,12 | R\$ 8.304,24  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 9    | R\$ 4.297,44 | R\$ 8.594,89  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 10   | R\$ 4.447,86 | R\$ 8.895,72  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 11   | R\$ 4.603,52 | R\$ 9.207,06  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 12   | R\$ 4.764,65 | R\$ 9.529,31  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 13   | R\$ 4.931,42 | R\$ 9.862,83  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 14   | R\$ 5.104,01 | R\$ 10.208,02 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 15   | R\$ 5.282,65 | R\$ 10.565,30 |



|  |    |              |               |
|--|----|--------------|---------------|
|  | 16 | R\$ 5.467,55 | R\$ 10.935,10 |
|  | 17 | R\$ 5.658,91 | R\$ 11.317,82 |
|  | 18 | R\$ 5.856,97 | R\$ 11.713,95 |

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 6 de março de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**





### ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 1.649, 6 DE MARÇO DE 2025.

#### TABELA VENCIMENTAL - GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO QUADRO EM EXTINÇÃO

| DENOMINAÇÃO DO CARGO                            | REF. | 20 H/S       | 40 H/S       |
|-------------------------------------------------|------|--------------|--------------|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I<br>(NÍVEL MÉDIO) | 1    | R\$ 2.742,11 | R\$ 5.484,23 |
|                                                 | 2    | R\$ 2.838,09 | R\$ 5.676,19 |
|                                                 | 3    | R\$ 2.937,43 | R\$ 5.874,86 |
|                                                 | 4    | R\$ 3.040,23 | R\$ 6.080,48 |
|                                                 | 5    | R\$ 3.146,64 | R\$ 6.293,28 |
|                                                 | 6    | R\$ 3.256,77 | R\$ 6.513,54 |
|                                                 | 7    | R\$ 3.370,76 | R\$ 6.741,52 |
|                                                 | 8    | R\$ 3.488,73 | R\$ 6.977,48 |
|                                                 | 9    | R\$ 3.610,84 | R\$ 7.221,69 |
|                                                 | 10   | R\$ 3.737,23 | R\$ 7.474,45 |
|                                                 | 11   | R\$ 3.868,03 | R\$ 7.736,06 |
|                                                 | 12   | R\$ 4.003,41 | R\$ 8.006,81 |
|                                                 | 13   | R\$ 4.143,53 | R\$ 8.287,05 |
|                                                 | 14   | R\$ 4.288,55 | R\$ 8.577,10 |
|                                                 | 15   | R\$ 4.438,65 | R\$ 8.877,30 |
|                                                 | 16   | R\$ 4.594,01 | R\$ 9.188,01 |
|                                                 | 17   | R\$ 4.754,79 | R\$ 9.509,59 |
|                                                 | 18   | R\$ 4.921,20 | R\$ 9.842,42 |
| PROFESSOR AUXILIAR                              | -    | R\$ 1.970,64 | R\$ 3.941,29 |

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 6 de março de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE



### SANÇÃO PREFEITURAL Nº 004/2025

**DISPÕE SOBRE A SANÇÃO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 009/2025;

**CONSIDERANDO** o recebimento, pelo Poder Executivo Municipal, do Autógrafo de Lei nº 007/2025;

**FAZ SABER** que, após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**FIXA O VALOR DA BOLSA QUALIFICA DE QUE TRATA O CAPUT DO ART. 5º DA LEI Nº 1.498, DE 1º DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Horizonte, através da presente SANÇÃO PREFEITURAL, **AQUIESCE EXPRESSAMENTE E SEM VETOS** à referida matéria, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Determina-se, ainda, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Horizonte (E-DOM), nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.541, de 30 de março de 2023.

Horizonte/CE, 06 de março de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*

**PREFEITO DE HORIZONTE**



**LEI Nº 1.650, DE 6 DE MARÇO DE 2025.**

**FIXA O VALOR DA BOLSA QUALIFICA DE QUE TRATA  
O CAPUT DO ART. 5º DA LEI Nº1.498, DE 1º DE JUNHO  
DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.** Fica fixado em R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) o valor da Bolsa-Qualifica, de que trata o *caput* do artigo 5º da Lei nº1.498, de 1º de junho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 6 DE MARÇO DE 2025.**

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**



### SANÇÃO PREFEITURAL Nº 005/2025

**DISPÕE SOBRE A SANÇÃO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei Complementar nº 001/2025;

**CONSIDERANDO** o recebimento, pelo Poder Executivo Municipal, do Autógrafo de Lei nº 003/2025;

**FAZ SABER** que, após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**ALTERA O ART. 77 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 17 DE MAIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Horizonte, através da presente SANÇÃO PREFEITURAL, AQUIESCE EXPRESSAMENTE E SEM VETOS à referida matéria, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Determina-se, ainda, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Horizonte (E-DOM), nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.541, de 30 de março de 2023.

Horizonte/CE, 06 de março de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*

**PREFEITO DE HORIZONTE**



### LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

#### ALTERA O ART. 77 DA LEI COMPLEMENTAR Nº002, DE 17 DE MAIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 77, da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 77. A Gratificação por Titulação será concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Servidor Público Municipal, como incentivo profissional quando do seu aperfeiçoamento para o cargo em que foi nomeado:

I – a partir de agosto de 2025, a título de:

- a) pós-graduação em nível de especialização – 15% (quinze por cento) do vencimento básico do servidor;
- b) pós-graduação em nível de mestrado – 17% (dezessete por cento) do vencimento básico do servidor;
- c) pós-graduação em nível de doutorado – 22% (vinte e dois por cento) do vencimento básico do servidor”.

II – a partir de agosto de 2026, a título de:

- a) pós-graduação em nível de especialização – 15% (quinze por cento) do vencimento básico do servidor;
- b) pós-graduação em nível de mestrado – 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor;
- c) pós-graduação em nível de doutorado – 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do servidor.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 6 DE MARÇO DE 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**



### SANÇÃO PREFEITURAL Nº 006/2025

#### DISPÕE SOBRE A SANÇÃO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 10, de 21 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o recebimento, pelo Poder Executivo Municipal, do Autógrafo de Lei nº 008/2025;

**FAZ SABER** que, após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Horizonte, através da presente SANÇÃO PREFEITURAL, **AQUIESCE EXPRESSAMENTE E SEM VETOS** à referida matéria, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Determina-se, ainda, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Horizonte (E-DOM), nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.541, de 30 de março de 2023.

Horizonte/CE, 06 de março de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**



### LEI Nº 1.651, 6 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O valor do salário-mínimo dos servidores públicos do Município de Horizonte será de R\$1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais).

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$6,91 (seis reais e noventa e um centavos).

**Art. 2º.** As atualizações do salário mínimo prevista no art. 1º. desta lei se aplicam aos benefícios custeados pelo Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte – HORIZONTEPREV.

§1º - Aposentados e pensionistas que tenham direito a integralidade e paridade terão seus proventos reajustados de acordo com o reajuste aplicado ao vencimento base e consequente remuneração de suas categorias.

§2º - Aposentados e pensionistas que tenham direito ao mesmo reajuste concedido aos benefícios do RGPS(INSS) e, que sejam superiores ao valor do salário mínimo, terão reajustes conforme previstos no Art. 1º, §§ 1º e 2º da PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE**, 6 de março de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**



### SANÇÃO PREFEITURAL Nº 007/2025

#### DISPÕE SOBRE A SANÇÃO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 03/2025;

**CONSIDERANDO** o recebimento, pelo Poder Executivo Municipal, do Autógrafo de Lei nº 002/2025;

**FAZ SABER** que, após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "**DENOMINA DE ANTÔNIO CARLOS PEREIRA FERREIRA O ESTÁDIO PINHEIRÃO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Horizonte, através da presente SANÇÃO PREFEITURAL, AQUIESCE EXPRESSAMENTE E SEM VETOS à referida matéria, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Determina-se, ainda, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Horizonte (E-DOM), nos termos do artigo 1º da Lei nº 1.541, de 30 de março de 2023.

Horizonte/CE, 06 de março de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**



**LEI Nº 1.652, 6 DE MARÇO DE 2025.**

**DENOMINA DE ANTÔNIO CARLOS PEREIRA FERREIRA O ESTÁDIO PINHEIRÃO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA FERREIRA**, o Estádio Pinheirão localizado na Canavieira dos Pinheiros, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE**, 6 de março de 2025.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**

### Portarias



**PORTARIA Nº 001.28.02.2025, de 28/02/2025.**

#### **DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) na **GESTÃO** do(s) CONTRATO(S) celebrado(s) entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a pessoa(s) jurídica(s) abaixo relacionada(s):

| FUNÇÃO/NOME                                                          |
|----------------------------------------------------------------------|
| Gestor: José Aécio Ferreira da Silva Júnior<br>Matrícula Nº 11.273-9 |

| EMPRESAS                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ – UNDIME-CE<br>CNPJ: 23.727.373/0001-64 |

**Art. 2º** Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) na **FISCALIZAÇÃO** do(s) CONTRATO(S) celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo relacionada(s):

| FUNÇÃO/NOME                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------|
| Fiscal de Contrato: Claudiana Domingos da Silva<br>Matrícula Nº 011136-8 |



### EMPRESAS

RAZÃO SOCIAL: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ – UNDIME-CE  
CNPJ: 23.727.373/0001-64

**Parágrafo único.** A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

**Art. 3º** Esta portaria refere-se ao processo de **inexigibilidade** nº 2025.02.26.1 cujo objeto é **INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO 20º FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME-CE, A SE REALIZAR NOS DIAS 10, 11 E 12 DE MARÇO DE INTERESSA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE** para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 4º** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 5º** As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Horizonte, 28 de fevereiro de 2025.**

**Gezenira Rodrigues da Silva**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 009/2025



**PORTARIA Nº 10.03.001.2025, de 10/03/2025.**

**DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA  
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE  
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAD, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAD e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

| FUNÇÃO/NOME                                                      |
|------------------------------------------------------------------|
| Gestora: MARIA REGINA TARGINO DOS SANTOS<br>Matrícula Nº 10880-4 |

**Art. 2º** Designar a servidora para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEPLAD e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

| FUNÇÃO/NOME                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Serviços e Compra<br>Fiscal de Contrato/Administrativo: Maria Lionice de Brito<br>Matrícula Nº 121537-0 |



**Art. 3º** O contrato para o qual essas servidoras ora são designadas Gestora de Contrato e Fiscal de Contrato é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o 2024.07.09.2 - SRP, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, conforme indicado no Quadro a seguir:

| CONTRATO     | CONTRATADO                 | VALOR         | Nº ARP     |
|--------------|----------------------------|---------------|------------|
| 2025.03.07.2 | FG COMERCIO TENDTUDO LTDA. | R\$ 15.533,00 | 00041/2024 |

**Parágrafo único.** A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

**Art. 4º** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 5º** As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Horizonte, 10 de março de 2025.**

**Jaime Ribeiro do Nascimento**

Secretário de Planejamento e Administração

Ordenador de Despesas



### PORTARIA Nº 679/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei 14.113, de 25/12/2020 e a Lei Municipal nº 1402, de 18/03/2021, que dispõe sobre a Modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o período de 25 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

### MEMBROS A SUBSTITUIR

| REPRESENTAÇÃO | TITULAR                          | SUPLENTE                            |
|---------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| Professores   | Francisco Ivanildo Sales Martins | Adriana Maria Cordeiro Maia Pereira |

### MEMBROS ATUAIS

| REPRESENTAÇÃO | TITULAR                             | SUPLENTE                              |
|---------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| Professores   | Adriana Maria Cordeiro Maia Pereira | Antônia Célia Castro de Oliveira Jacó |

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotar as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 25 de fevereiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
Prefeito Municipal de Horizonte



### PORTARIA Nº 710/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 18 da Lei nº 11947, de 16/06/2009 e a Lei Municipal nº 1.115 de 08 de Dezembro de 2015, e;

**CONSIDERANDO** também, a necessidade do controle social do Programa de Alimentação Escolar, e;

**CONSIDERANDO** ainda as indicações recebidas da entidade de classe explicitada na supra mencionada Lei 1.115;

### RESOLVE:

**Art. 1º - HOMOLOGAR** a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar para a gestão de 09/03/2025 a 08/03/2029, conforme deliberação do mesmo colegiado:

| REPRESENTAÇÃO                                                   | TITULAR                    | SUPLENTE                      |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| <b>Entidades Cíveis Organizadas</b>                             | Geiciano Oliveira da Silva | Leandro das Chagas Gonçalves  |
|                                                                 | Antônia Sinália dos Santos | Elissandra Venancio de Lima   |
| <b>Docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação</b> | Francisco Carlos Nogueira  | Rozania da Silva              |
|                                                                 | Ana Judite Barros Gomes    | Fátima Régia de Sousa         |
| <b>Pais de alunos</b>                                           | Camila Fausto de Oliveira  | Maria de Fátima Costa Ramalho |
|                                                                 | Neviton Leocardio de Lima  | José Rogério da Silva         |
| <b>Poder Executivo</b>                                          | José Roberlandio Alves     | Luiz Ernane Martins           |

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotar as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 07 de março de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto  
**Prefeito Municipal de Horizonte**



### PORTARIA Nº 686/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Trabalho Social do Empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida, Residencial João Severo da Silva, como um conjunto de ações a ser realizado com todas as famílias beneficiárias;

**CONSIDERANDO** que o Trabalho Social tem como objetivo promover a participação e a inserção da população beneficiária no território ou empreendimento, visando à melhoria das condições de vida, à concretização de direitos sociais, à articulação das políticas públicas e à garantia da sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços;

**CONSIDERANDO** a Portaria MCDI Nº 738, de 22/07/2024, a Portaria MCDI Nº 75, de 28/02/2025 e o Ofício Nº 003/2025/SEH Fortaleza, de 23/01/2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **JANAÍNA CHAVES LIMA**, matrícula Nº 011155-4, portadora do RG xxxxxxxx190-x e CPF xxx.xxx.xxx-91 como Gestora e Responsável Técnica pelo Trabalho Social a ser desenvolvido com as famílias do Empreendimento Minha Casa Minha Vida, Residencial João Severo da Silva.

**Art. 2º - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 27 de fevereiro de 2025.

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito Municipal de Horizonte



### PORTARIA Nº 687/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** os procedimentos para a definição das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do programa Minha Casa Minha Vida;

**CONSIDERANDO** o Projeto de Trabalho Social – PRS e a indicação da Demanda para Empreendimentos do PMCMV – Faixa 1 – FAR;

**CONSIDERANDO** a Portaria MCDI Nº 738, de 22/07/2024, a Portaria MCDI Nº 75, de 28/02/2025 e o Ofício Nº 003/2025/SEH Fortaleza, de 23/01/2025;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir o Grupo Institucional do Poder Público (GIPP) que tem como objetivo assegurar o atendimento das demandas advindas das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida - Residencial João Severo da Silva.

- **Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social**  
Titular: Ana Paula Cristóvão da Silva  
Suplente: Janaína Chaves Lima
- **Secretaria de Educação**  
Titular: José Roberlândio Alves  
Suplente: Valdênia Nunes de Sousa
- **Secretaria de Saúde**  
Titular: Clécio Nogueira  
Suplente: José Luís Rocha
- **Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos**  
Titular: Alexandre Salviano Araruna  
Suplente: Miguel Cristiano Alves de Brito
- **Secretaria de Finanças**  
Titular: Ricardo Santos Teixeira  
Suplente: Maria Clezivânia de Lima Cavalcante
- **Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte**  
Titular: Francisca Renata Ribeiro  
Suplente: Pedro Henrique de Sousa Mesquita

**Art. 2º** - **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração tomar todas as providências para imediata formalização legal do ato administrativo aqui explicitado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 27 de fevereiro de 2025.

**Manoel Gomes de Farias Neto**  
Prefeito Municipal de Horizonte

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86

 PrefeituraDeHorizonte  Prefeitura\_horizonte  [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0041/2025

AMMAH

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO  
AMBIENTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE inscrita no CNPJ: 23.555.196/0001-86** torna público que recebeu da AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC Nº 004.02.2025 referente a Pavimentação em pedra tosca no Município de Horizonte – PT 1090457-32 na Rua Camilo Ferreira de Almeida (2.105,30m), com validade até 28/02/2027.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH**

**PUBLICAÇÃO 0042/2025**

**AMMAH**

**CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO**  
**AMBIENTAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE inscrita no CNPJ: 23.555.196/0001-86** torna público que recebeu da AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC Nº 005.02.2025 referente a Pavimentação Asfáltica no Bairro Catolé, no Município de Horizonte-Ce – Pt 1092354-69/Convênio 954653 - Rua Maria Zilda de Moura Costa (202,47m); Rua Lucina Ramos (109,40m); Rua Francisca Alves (178,66m); Rua Maria Rufino (375,11m); Rua José Airton Sousa Matos (55,68m); Rua Maria Fernandes (262,20m); Rua Raimunda Matias de Lima (135,11m); Rua José Martins (411,41m); Rua Maria Marta (171,87m); Rua Vando Bruno da Silva (194,25m); Rua Edite Pereira Alves (181,15m); Rua Maria Bruno da Silva (712,75m); Rua Francisca Lopes Coelho (141,15m); Rua Antônio Edson da Silva Sousa (81,15m); Rua Eraldo Gomes da Silva (136,62m); Rua José Conrado (108,57m); Rua Maria Josineide Pereira da Silva (106,21m); Rua 03 (106,21m); Rua Doca de Souza Falcão (154,75m); Rua João Pereira de Noronha (106,88m); Rua José de Moura (170,08m); Rua José de Moura de Lima (180,43m); Rua Francisco Brasilino da Silva (172,75m); Rua Aduino Fernandes da Costa (207,49m); Rua Maria de Jesus (193,33m); Rua Marilene Severo (267,49m); Rua Maria Raimunda (314,79m); Rua Euclides de Souza (319,64m); Rua Francisco Batista de Lima (214,79m); Rua Manuel Nunes (149,55m) e Rua Avelina Maria (118,05m), com validade até 28/02/2027.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.

### Licitações e Contratos

### Extrato



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.07.25.1 - SRP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

**CONTRATO DE NÚMERO:** 2025.02.24.3.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADO:** FORTE MIL - LTDA – ME.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.235,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**SIGNATÁRIOS:** GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA (CONTRATANTE), ERICA LIMA DE HOLANDA (CONTRATADO).

**OBSERVAÇÃO:** O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.07.25.1 - SRP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

**CONTRATO DE NÚMERO:** 2025.02.20.7.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADA:** RANYERI TADEU BERNARDO DA SILVA ME.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.987,50 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**DATA DA ASSINATURA:** 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**SIGNATÁRIOS:** GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA (CONTRATANTE), RANYERI TADEU BERNARDO DA SILVA (CONTRATADO).

**OBSERVAÇÃO:** O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.07.25.1 - SRP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

**CONTRATO DE NÚMERO:** 2025.02.24.1

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO(A):** WANDERLEY LIMA DE AGUIAR – ME.

**VALOR TOTAL:** R\$ 375.545,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

**DATA DA ASSINATURA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

**SIGNATÁRIOS:** GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA (CONTRATANTE), WANDERLEY LIMA DE AGUIAR (CONTRATADO).

**OBSERVAÇÃO:** O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 2023.02.09.5**, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E O **INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA**. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Presidente Castelo Branco, N.º 5100, Centro, Horizonte – CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde/Ordenadora de Despesas, **Ana Cláudia de França Moraes**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, tendo em vista o que dispõe o processo da **CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.08.15.1**, que teve por **OBJETO** a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, resolve reajustar os preços unilateralmente e em observância às disposições da Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993, alterada e consolidada. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: 1.1.** O presente contrato é celebrado com fundamento no processo da **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 2022.08.15.1**, que rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/1993, alterada e consolidada. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se nos termos do Art. 65, inciso II, § 8º e Art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c termos do Art. 3º, §1º da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 e Cláusula Sétima, Parágrafo Décimo Quinto do Contrato de Gestão, ainda conforme justificativa técnica da secretaria ordenadora da despesa, e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em anexo, partes integrantes deste termo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 2.1.** Fica acrescido ao contrato, a título de reajuste dos preços no valor de R\$ 99.251,67 (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) mensalmente, que corresponde ao valor percentual de 6,3251%, com base na variação do IGP-M/FGV de 02/2024 a 02/2025, totalizando a quantia anual de R\$ 1.191.020,04 (um milhão, cento e noventa um mil, vinte reais e quatro centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO: 3.1.** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do ao contrato de gestão nº 2023.02.09.5, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Horizonte – CE, 28 de fevereiro de 2025. **Ana Cláudia de França Moraes**- Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

### Aviso de Licitação



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

**Aviso de Licitação** – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.02.17.3. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR GRUPO. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. O prazo de cadastramento das propostas e abertura da sessão será às **08h30min** do dia **26 de março de 2025**. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br), [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [https e www.gov.br/pncp/pt-br](https://www.gov.br/pncp/pt-br) a partir da data desta publicação. **Horizonte/CE, 07 de março de 2025.** Diego Luis Leandro Silva – **Agente de Contratação.**





PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.02.17.2  
AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação** – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.02.17.2. **Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE COBERTA METÁLICA PARA O ESTACIONAMENTO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. O prazo de cadastramento e abertura para análise das propostas será até às **09h00min** do dia 28 de março de 2025. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), Coordenação de Licitação e Contratos, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222 0583. Horizonte/CE, 10 de março de 2025 – Rafaela Lima dos Santos Martins – **Agente de Contratação**.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**

**Aviso de Licitação** – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.02.11.2-PE. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. O prazo de cadastramento das propostas e abertura da sessão será às **08h30min** do dia **26 de março de 2025**. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br), [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [https e www.gov.br/pncp/pt-br](https://www.gov.br/pncp/pt-br) a partir da data desta publicação. **Horizonte/CE, 07 de março de 2025.** Francisca Jorangela Barbosa Almeida – **Agente de Contratação.**

